



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 954, de 11 de Junho de 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO A CONTRIBUINTES NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Almejando otimizar a arrecadação de impostos de competência Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estado do Ceará, autorizado a premiar os contribuintes que quitarem totalmente o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício financeiro de 2010, até o dia 15 Junho (pagamento em parcela única), bem como aqueles que efetuarem o pagamento do tributo em três parcelas com vencimentos em 15 de Junho de 2010, 15 de Julho de 2010 e 15 de Agosto de 2010.

§ 1º - A premiação de que trata o caput deste artigo, será realizada através de sorteio em solenidade pública designada para o dia 27/08/2010, na Praça Dr. Cartaxo, às 10 (dez) horas da manhã, e para se obter o máximo de lisura, contará com as presenças de representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O sorteio será realizado no momento da entrega, e contemplará com a premiação o contribuinte proprietário do boleto de pagamento do IPTU, devidamente quitado nos termos do art. 1º desta lei.

Art. 2º - O Município de Mauriti fica autorizado por força desta lei a adquirir 1 (uma) motocicleta HONDA FAN 125 Ano 2010, zero KM que será ofertada ao contribuinte sorteado.

Art. 3º - A regularização dos detalhes do sorteio, não previstos nesta Lei, será estabelecida por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

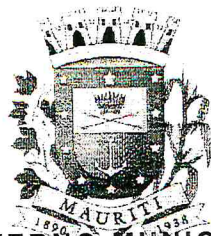
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 11 de junho de 2010.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Ottoni, esquina da Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone: (48) 3557-1000 Fax: (48) 3552-1477

LEI N.º 955/2010

DE 05 DE JULHO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2011.

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII. as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

- I. Anexo I, Especificação da Receita;
- II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
- III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
- IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
- V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2010 A 2013, estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2011.

§ 1º - As prioridades e as metas constantes do anexo desta lei, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2011, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 956, de 05 de Julho de 2010.

**DEFINE PISO SALARIAL PARA A CATEGORIA
DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO
CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica definido como piso salarial da categoria de Técnico em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Mauriti, cargo criado pela Lei Municipal nº. 696 de 11 de Julho de 2006, o valor monetário correspondente a R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º tem reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 05 de julho de
2010.**

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br